

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA

Campus Prof. João David Ferreira Lima — Trindade

FONE: +55 (48) 3721-3527

Site: ppgoceano.paginas.ufsc.br e-mail: ppgoceano@contato.ufsc.br

NORMA DE TCC, de 20 maio de 2022

Dispõe sobre a elaboração, marcação da defesa, pré-banca, defesa e depósito do trabalho de conclusão de curso.

TITULO I – DA ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO

- Art. 1°. Os trabalhos de conclusão do curso serão redigidos em Língua Portuguesa.
- §1º Os trabalhos de conclusão devem conter resumo expandido em inglês.
- §2º Com aval do orientador, o trabalho de conclusão poderá ser escrito em língua inglesa, desde que contenha um resumo expandido e as palavras-chave em português.
- § 3º Com aval do orientador e do colegiado delegado o trabalho de conclusão poderá ser escrito em outro idioma, desde que contenha um resumo expandido e as palavras-chave em português.
- § 4º Os procedimentos para elaboração do trabalho de conclusão deverão atender as normativas estabelecidas pela Câmara de Pós-Graduação.
- Art. 2°. O trabalho de conclusão deverá ser apresentado no tamanho A4, segundo um dos formatos abaixo, escolhidos de comum acordo entre o orientador e o estudante:
- I capa; folha de rosto; resumo na língua portuguesa; resumo em língua inglesa; material de divulgação; sumário; introdução; objetivo geral e específicos e/ou hipótese(s); materiais e métodos; resultados; discussão; conclusão; referências e anexos;
- II capa; folha de rosto; resumo na língua portuguesa; resumo em língua inglesa; material de divulgação; sumário; introdução geral; objetivo geral e específicos e/ou hipótese(s); artigo(s) científico(s) completo(s); discussão geral; conclusões gerais; referências; anexos.
- § 1º Independentemente do formato escolhido, o material de divulgação do trabalho de conclusão deve ser elaborado em linguagem não acadêmica em, ao menos, um dos seguintes formatos:
- I Infográfico com texto alternativo;
- II Folder detalhando o estudo e conclusões;
- III Entre 3 e 5 frases com os destaques de resultados do estudo;
- IV Resumo para divulgação;
- V Expressão artística que vise a divulgação do estudo;
- § 2º A capa do trabalho de conclusão deverá seguir o modelo disponibilizado pela BU/UFSC.
- § 3º O trabalho de conclusão do curso que contiver conteúdos já publicados deverá respeitar as políticas editoriais de direitos autorais.

TITULO II – DA MARCAÇÃO DA DEFESA

- Art. 3. A solicitação de marcação da defesa deverá ser feita com entrega dos seguintes documentos na secretaria do Programa:
- I nome do orientado e orientador;
- II título do trabalho;
- III data e horário provável de defesa;
- IV nome de 4 (quatro) examinadores (dois membros titulares e dois membros suplentes) para compor a banca examinadora, sendo ao menos dois deles externos ao Programa (um titular e um suplente);
- V Artigo científico, quando e conforme estabelecido no Art. 4º desta resolução;
- § 1º Os critérios para a indicação dos examinadores da banca examinadora observarão o disposto



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA

Campus Prof. João David Ferreira Lima — Trindade FONE: +55 (48) 3721-3527

Site: ppgoceano.paginas.ufsc.br e-mail: ppgoceano@contato.ufsc.br



na Resolução Normativa 154/CUn/2021.

- § 2º A banca examinadora deverá ser aprovada pelo coordenador do programa.
- § 3º O pedido de defesa deve ser protocolado no Programa até o último dia do prazo regimental para conclusão do curso.
- § 4º A defesa pública da dissertação pode ocorrer em até 30 (trinta) dias após o término do prazo regimental, considerando-se este prazo como adequação de calendário da banca de defesa.
- **Art. 4º**. O mestrando deverá apresentar, juntamente com os documentos para a marcação da defesa da dissertação, um artigo científico referente ao tema da dissertação, de sua autoria (com ou sem coautoria), que tenha sido submetido para publicação em periódico científico qualificado.
- § 1º O periódico científico de que trata o caput deste artigo deve estar classificado no Qualis-Referência nos estratos A1, A2, A3 ou A4 ou, excepcionalmente, no Qualis-Periódicos da área de Geociências nos estratos A1, A2, B1 ou B2.
- § 2º O estudante que cumprir a creditação mínima exigida em Atividades Complementares integralmente em Produção Intelectual do tipo Produção Bibliográfica estará dispensado da submissão do artigo científico de que trata o caput do presente artigo.

TITULO III – DA PRÉ-BANCA

Art. 5º. No intervalo entre a aprovação da banca e a data da defesa poderá ser realizada seção de pré-banca individualizada com os membros da banca examinadora.

Parágrafo único. Estudante, orientador e examinador poderão combinar, de comum acordo, a forma de realização da pré-banca.

TITULO IV – DA DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

- **Art. 6º**. A defesa do trabalho de conclusão de curso constituirá de apresentação oral do trabalho e arguição frente aos examinadores.
- § 1º Para o mestrado, o tempo da apresentação e da arguição com cada membro da banca examinadora será de até 30 (trinta) minutos cada.
- § 2°. A totalidade ou partes da seção de defesa poderão ser realizadas na língua inglesa ou espanhola.
- § 3º A presidência da banca deverá ser exercida pelo orientador ou coorientador, responsável pela condução dos trabalhos e, em casos de empate, exercer o voto de minerva.
- § 4º Professores afastados para formação, licença capacitação ou outras atividades acadêmicas relevantes poderão participar das bancas examinadoras, não podendo assumir a presidência de bancas de defesa de trabalho de conclusão.
- § 5º O estudante, o presidente e os membros da banca examinadora, poderão participar por meio de sistemas de interação áudio e vídeo em tempo real.
- **Art. 7º**. A decisão da banca examinadora de trabalho de conclusão será tomada pela maioria de seus membros, podendo o resultado da sessão de defesa ser:

I – aprovado; ou

II – reprovado.

§ 1º A versão definitiva do trabalho de conclusão de curso, levando em consideração as recomendações da banca examinadora, deverá ser depositada na Biblioteca Universitária da UFSC em até 90 (noventa) dias após a data da defesa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA

Campus Prof. João David Ferreira Lima — Trindade

FONE: +55 (48) 3721-3527

 $Site: \underline{ppgoceano.\underline{paginas.ufsc.br}}\ e\text{-}\underline{mail:}\ \underline{ppgoceano@contato.ufsc.br}$



§ 2º Excepcionalidades eventuais que prejudiquem a entrega da versão definitiva do trabalho de conclusão, dentro do prazo estabelecido no § 1º, deverão ser decididas pelo colegiado delegado.

TÍTULO V – DO DEPÓSITO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO NA BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA

- **Art. 8º**. O autor é responsável pela produção do trabalho de conclusão de curso e pelo depósito da versão final, certificada pelo orientador e pelo coordenador do Programa, em Portable Document Format (PDF/A).
- § 1º Os procedimentos para o depósito do trabalho de conclusão deverão atender as normativas estabelecidas pela Câmara de Pós-Graduação.
- § 2º O trabalho de conclusão deverá conter, no verso da folha de rosto, a ficha de identificação da obra (elaborada por meio de formulário disponível no site da BU/UFSC) ou ficha catalográfica devidamente elaborada por um bibliotecário.
- § 3º O trabalho de conclusão deverá ser assinado digitalmente pelo orientador e pelo coordenador do Programa com certificado digital válido emitido por uma das Autoridades Certificadoras.
- § 4º A folha de certificação da versão final do trabalho de conclusão, em substituição à folha de aprovação, deverá constar as assinaturas eletrônicas conforme modelo disponibilizado pela BU/UFSC.

TITULO VI – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

- Art. 9°. Os casos omissos serão analisados e avaliados pelo Colegiado Delegado do Programa.
- **Art. 10°.** Ficam revogadas as resoluções N°06/PPGOCEANO/2017 e N°10/PPGOCEANO/2018. Parágrafo único. Os estudantes já matriculados até a data de publicação desta Resolução poderão solicitar ao Colegiado Delegado a sua sujeição integral à nova norma.